



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 06/87

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades sociais deste município, no presente exercício.

Artigo 1º.—Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social as seguintes entidades sociais localizadas neste município de Turiuba, no presente exercício.

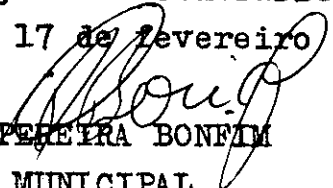
Paragrafo 1º.—À creche Benevenuta Gonçalves Santos da sede deste Município, no valor de cz\$ 80.000,00(Oitenta mil cruzados).

Parágrafo 2º.— à creche Nossa Senhora de Lúcia, no distrito de Lourdes, no valor de cz\$ 50.000,00(Cinquenta Mil cruzeiros).

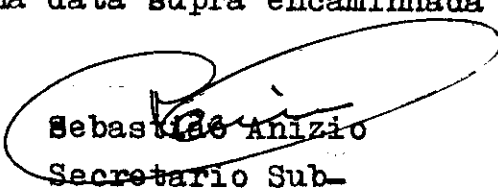
Artigo 2º.—As referidas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 17 de fevereiro de 1.987


OSVALDO PEREIRA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e registrada nesta secretaria na data supra encaminhada cópia a Empresa publicitária "A VOZ LTDA".


Sebastião Anizio
Secretário Sub-